



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 210

De 24 de agosto 1976

Faz doação de um imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul para fins de construção da sede do 14º BPM.

**SANTO ÂNGELO** — ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA — 74/77  
JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

### L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Santo Ângelo autorizado doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma fração de terras de campo e mato, com a área rural de 05 (cinco) hectares, situada dentro de área maior, com uma casa de madeira medindo 5x6 (cinco por seis) metros, medindo e confrontando: ao Sul, a 65 (sessenta e cinco) metros do ponto de intersecção dos eixos da rua Sete Povos das Missões e RS-344 - sentido Norte e a contar do afastamento de 35 (trinta e cinco) metros do eixo da mesma RS-344 e numa extensão de 250 (duzentos e cinquenta) metros no sentido Leste-Oeste, com terras do mesmo proprietário; ao Oeste, num ângulo de 90 (noventa) graus, no sentido Sul-Norte, numa extensão de 200 (duzentos) metros, com terras do mesmo proprietário; ao Norte, num ângulo de 90 (noventa) graus, no sentido oeste-leste, numa extensão de 250 (duzentos e cinquenta) metros, com terras do mesmo proprietário e ao Leste, numa extensão de 200 (duzentos) metros paralela e afastada 35 (trinta e cinco) metros do eixo da RS/344 até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área retangular de 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados, de propriedade de Antonio Dragon Filho, conforme transcrição feita no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº. 10.818.

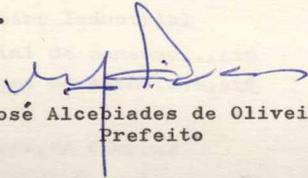
Art.2º- O imóvel doado destina-se à construção da sede do 14º Batalhão de Polícia Militar -BPM - criado pelo Decreto nº23.246 de 13 de agosto de 1974, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em qualquer tempo, a respectiva escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo primeiro.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de agosto de 1976.

  
José Alcebiades de Oliveira  
Prefeito